



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO  
ATOS OFICIAIS**

Em, 28 de julho de 2011.  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 368/2011

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA RESGATE E AME CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL – REAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Assistência Social é Direito Social e Dever do Estado, garantidos constitucionalmente e efetivados mediante políticas sociais, com características próprias que assegurem à população de baixa renda e exercício da cidadania e dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Evangélica Resgate e Ame Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social – REAME, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, para implementação dos Serviços Assistências em prol das crianças e adolescentes em situação de risco social de São Gonçalo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada nesta Subvenção Social tem como objetivo dar assistência as crianças e adolescentes em situação de risco social, na faixa etária de 04 à 11 anos, para meninas e de 05 à 14 anos para meninos compreendendo a assistência relativa à saúde, alimentação, reforço educacional, recreação, promovendo cursos profissionalizantes e/ou encaminhamentos as escolas locais, empresas que adotem o sistema de admissão de “aprendizes”, casas-lares, lares substitutos ou outra entidade sem qualquer tipo de discriminação. Orientando-os e a suas famílias tanto na fase de permanência na Instituição quanto no retorno aos seus lares.

Art. 3º - A Subvenção de que trata esta lei será concedida mediante a celebração do competente convênio e, se necessário, dos correspondentes termos aditivos.

Art. 4º - A Entidade deverá apresentar os seguintes documentos para celebração do convênio que trata o artigo anterior:

I – Ofício ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de São Gonçalo, solicitando a apreciação da documentação encaminhada para fins de firmatura do convênio;

II - Cópia autenticada do Registro do Estatuto e Ata da Eleição da última Diretoria devidamente autenticada em Cartório;

III – Documentos pessoais do Presidente da Entidade ( cópias do RG, CPF e comprovante de residência);

IV – Comprovação de ser Entidade de Utilidade Pública Municipal;

V – Declaração de que nas Diretorias não constam membros ocupantes de cargos públicos das esferas federais, estaduais e municipais;

VI – Atestado de funcionamento regular, junto ao Ministério Público ou Poder Judiciário;

VII – Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal;

VIII – Cópia do registro junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de São Gonçalo;

IX – Alvará de localização atualizado;

X – Certidão conjunta negativa de débitos federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br))

XI – Certidão de regularidade fiscal do FGTS e CRF ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))

XII – Certidão positiva de débito com efeito de negativa – INSS ([www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br));

XIII – Projeto especificando o montante e a aplicação dos recursos pleiteados, sua finalidade e estimativa do número de pessoas beneficiadas;

XIV – Plano de Trabalho devidamente preenchido devendo conter a data e a assinatura do Presidente da Entidade (informando entre outras coisas a quantidade estimativa de atendimento).

XV – Número da conta bancária (comprovante de abertura da conta específica para o Convênio);

XVI – Outros documentos que a Administração Pública achar necessário.

Art. 5º - A Entidade beneficiada obriga-se:

I - Apresentar Programa de Trabalho;

II - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho;

III - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

IV - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;

V - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

VI - Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado.

Art. 6º - O processo de prestação de Contas deverá ser confeccionado com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais originais ou similar, emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Estatuto Social contendo as últimas alterações do ano da prestação de contas;

IX - Declaração de Utilidade Pública.

X - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social São Gonçalo, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 7º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo, em conta a ser informada à época.

Art. 8º - Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho específico em cada exercício, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, 27 de Julho de 2011.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

Obs: Projeto de Lei de Autoria do Executivo

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2011.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

A Prefeita do Município de São Gonçalo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III dos Incisos I, II e III respectivamente do Art. 3º da Lei Complementar nº 005/2010.

Art. 2º - Ficam inseridos ao artigo 4º os Incisos IV-A e LXXIII, alteradas as redações das Alíneas a e b do Inciso XIV, e modificadas as redações dos Incisos XXVIII, LX, LXIII, LXXI, LXXII, passando a vigorar da seguinte forma:

“ A r t . 4 º

.....

... I - .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

por fim verificar a obediência aos preceitos dessa Lei Complementar e as condições de regularidade de uma construção ou obra.(NR)

LXXIII - Responsável pela fiscalização: funcionário com poder de polícia administrativa, nomeado como Fiscal de Obras, responsável pelo cumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar. “

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 6º e inserido o parágrafo único, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 6º - No exercício da vigilância do território de sua circunscrição administrativa tem o responsável pela fiscalização poder de polícia para vistoriar, fiscalizar, notificar, intimar, autuar, multar, embargar, interditar e demolir obras de que trata este código, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade, obedecidos aos trâmites estabelecidos nesta Lei Complementar. (NR)

Parágrafo Único - Os servidores investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e documentos de qualquer espécie desde que relacionados com a legislação específica.”

Art. 4º - Os Artigos 14, 15, 22, 25 e 28; inciso II do artigo 19 e o parágrafo único do artigo 20 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O responsável técnico pela obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado bem como pela fidelidade das informações nos projetos a serem visados.” (NR)

“Art. 15 - Fica o responsável técnico da obra, obrigado a nela manter cópia do Alvará de Construção ou licença e do projeto de arquitetura aprovado, em local de fácil acesso, para fiscalização.” (NR)

“Art. 22 - A verificação do alinhamento e, quando for o caso, de cota de soleira será solicitada pelo interessado à Prefeitura Municipal, quando da consulta de que trata o artigo anterior.” (NR)

“Art. 25 - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para atender as solicitações e requerimentos encaminhados conforme dispõe esta Lei Complementar, desde que não dependam de órgãos de outras esferas administrativas.” (NR)

“Art. 28 - As plantas do processo substituídas devido a incorreções e aquelas que são objeto de pré-análise serão devolvidas ao interessado, sendo retido um jogo da mesma para confrontações futuras.” (NR)

“Art. 19 .....I -

.....II - licenciamento da obra, com expedição do respectivo Alvará de Construção;” (NR)

§-1º.....

..

§-2º

.....

“Art.20.....

... Parágrafo Único - Será firmado pelo proprietário e pelo autor do projeto, em modelo padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, declaração conjunta que assegure que as disposições referentes às dimensões, à iluminação, à ventilação, conforto, segurança e salubridade são de responsabilidade do proprietário.” (NR)

Art. 5º - Fica revogado o Inciso IV do Art. 30 e inserido o Inciso VIII, já os Incisos VI, VII passam a vigorar com as seguintes redações:

“I.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

VI - vistoria do imóvel para expedição da Carta de Habite-se/aceite, após a verificação dos parâmetros pertinentes - cinco dias; (NR)

VII - Carta de Habite-se/aceite após a vistoria do imóvel – cinco dias; (NR)

VIII - As exigências relativas a documentação, projeto, projeto de alinhamento, aproveitamento de terreno, dimensões de lotes e de arruamento, acarretarão o indeferimento do processo se não forem sanadas as irregularidades – trinta dias.”

§1º.....

§-2º.....

Art. 6º - O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Os recursos apresentados pelo interessado, referentes a pedido de reativação de processo e outros, serão examinados pela Prefeitura Municipal, caso o processo em referência não tenha sido considerado encerrado por decurso de prazo.” (NR)

Art. 7º - Ficam alteradas as redações do Inciso VII do Art. 34, do Parágrafo 1.º e a este inserido o Inciso VI, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art.34

.....

.....

.....

.....

VII – pintura e revestimentos internos e externos em edificação residencial com até 2 (dois) pavimentos;” (NR)

XI -

.....

.....

.....

.....

VI - não prejudique o passeio ou a obstrução da via pública;

§2º -

.....

Art. 8º – Fica revogado o parágrafo único do artigo 35 e inseridos os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art.35

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

“Art.36.....

“§ 1º - A aprovação do projeto prescreverá em 1 (um) ano, a partir da data de sua aprovação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação vigente à época.(NR)

.....

§ 2º - A revalidação da aprovação do projeto não será necessária quando houver Alvará de Construção em vigor. (NR)

§ 3º - A solicitação de aprovação do projeto pode ser requerida concomitantemente à do Alvará de Construção. (NR)

§ 4º - O Alvará de Aprovação prescreverá em 1 (um) ano, a partir da data da aprovação do projeto, no caso de não emissão do Alvará de Construção.” (NR)

Art.10 - Fica inserido o artigo 36-A e seu parágrafo único:

“Art.36-A – A aprovação do projeto poderá, enquanto vigente, receber eventuais alterações no projeto original, desde que não descaracterizem 5% do constante no projeto original.

Parágrafo Único - A contagem do prazo da aprovação do projeto ficará igualmente suspensa durante o período de exame e aprovação de projeto modificativo.“

Art.11 - Ficam inseridos o artigo 36-B e os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

“Art.36-B - A aprovação do projeto poderá ser cassada, mesmo durante sua vigência, juntamente com o Alvará de Construção em caso de desvirtuamento do Alvará concedido, ou anulado, em caso de ilegalidade em sua execução, após vistoria feita pelo órgão competente;”

“§ 1º - A cassação e a anulação serão formalizadas mediante ato do titular do órgão de licenciamento.

“§ 2º - Aprovado o projeto modificativo e sendo deferido o pedido de novo Alvará, os prazos serão contados a partir do deferimento do novo pedido.”

Art.12 - Ficam alteradas as redações dos incisos V alterando sua alínea a e VI inserindo a Alínea m e ficam inseridos os Incisos VII e VIII ao artigo 38 passando a vigorar da seguinte forma:

“Art.38-.....

-I.....

.....

.....

V – planta de localização indicando: (NR)

a) posição do lote em relação à quadra e à via principal; (NR)

d).....

.....

VI – planta de situação, indicando: (NR)

a).....

.....

m) dimensões do logradouro e passeios.

VII – as pranchas do projeto relativo à obra de qualquer natureza deverão possuir as dimensões adequadas a sua apresentação, respeitando-se as normas da ABNT e o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal;

VIII - nos desenhos deverão ser obedecidas as seguintes convenções gráficas:

a)para os elementos a construir ou reconstruir o espaço entre os traços indicativos de sua espessura deverá ser cheio;

b)para os elementos existentes a serem mantidos somente serão representados os traços externos indicativos de sua espessura;

c)para os elementos a demolir, a representação será em linha tracejada.”

Art.13 – Os Incisos I, II, III e IV do artigo 39 passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – plantas de pavimento, cortes e elevação de fachadas: escalas 1:50, 1:75 ou 1:100; (NR)

II – plantas de localização: sem escala ou qualquer outra representação gráfica; (NR)

a) para efeito de localização do lote, poderá ser usado outros indicadores gráficos (fotos aéreas e de satélite ). (NR)

III – plantas de situação e cobertura: escalas 1:200, 1:250 , 1:500 e 1:750; (NR)

IV – detalhes: escala 1: 20.” (NR)”

Art.14 - Fica incluído ao artigo 40 o parágrafo único com a seguinte redação

“ A r t . . . . .  
40.....”

Parágrafo Único - As construções citadas deverão apresentar ART de profissional responsável pela sua estruturação, independente de profissional responsável pela sua execução.”

Art.15 - Altera o artigo 42 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 - Os projetos deverão ser apresentados em folhas de papel compatíveis para as suas respectivas análises ou nos formatos A4, A3, A2, A1 ou A0, podendo ainda o responsável técnico utilizar o formato A4 estendido, desde que o projeto assim o permitir.” (NR)

Art.16 - O artigo 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Expirado o prazo de validade da aprovação ou visto do projeto de arquitetura, este poderá ser revalidado, obedecendo a legislação vigente.” (NR)

Art.17 – Altera o inciso XI do artigo 48 que passa a ter a seguinte redação:

“I.....  
XI- áreas de serviço, varandas e sacadas descobertas; (NR)

XV.....  
.”

Art.18 - O artigo 50 e seu parágrafo único passam a vigorar com as redações seguintes, acrescidos dos parágrafos 1º, 2º e 3º :

“Art.50 - O Alvará de Construção poderá ser requerido concomitantemente à aprovação, sendo nesse caso estabelecido prazo de validade somente para o Alvará de Construção. (NR)

§ 1º - Quando o Alvará de Construção referir-se à obra constituída de mais de um bloco de edificação, ou mais de uma unidade em condomínio horizontal, a execução da superestrutura de um bloco ou de 30% (trinta por cento) das unidades, garantirá a sua execução; (NR)

§ 2º - O Alvará de Construção tem validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua expedição, podendo ser renovado por igual período. (NR)

§ 3º - O Alvará de Construção prescreverá em 2 (dois) anos a contar da data de sua expedição, se não for devidamente concluído o Sistema Estrutural de Fundação - sapatas, estacas, tubulões.” (NR)

Art. 19 – Fica alterada a redação do artigo 52 e inserido o inciso IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 - O pedido de licenciamento será feito em requerimento firmado pelo proprietário, representante legalmente habilitado ou responsável técnico, indicando sua qualificação e endereço, sendo que quando feito por procurador ou inventariante, deverá ser juntado o competente instrumento de mandato. (NR)  
Parágrafo Único -

I.....  
..

II - Endereço completo do local da construção ou do imóvel, espécie e prazo da obra; (NR)  
.....  
...

IV - Nome e endereço do proprietário ou seu representante legal.”

Art. 20 - Altera o inciso II do artigo 60 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60 – deverá ser requerido novo Alvará quando:

I - .....  
II- ocorrer substituição de projeto, com alterações nas áreas de construção;(NR)

III-

.....”  
Art.21 – Altera a redação do artigo 63 e acrescenta a este os Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.63 - O Alvará de Construção prescreverá, independentemente de notificação ao interessado, quando se completarem 12 (doze) meses de sua expedição, sem que as obras sejam iniciadas, ou decorridos 2 (dois) anos, sem que as obras estejam concluídas.” (NR)

§1.º .....

§2º.....

§ 4º – Concluído o sistema estrutural de fundação, o Alvará de Construção prescreverá em 1 (um) ano, caso não sejam devidamente protocolados comunicados que comprovem o andamento da obra.

§ 5º – Estes comunicados deverão ser feitos pelos dirigentes técnicos da obra, atestando as etapas em que ela se encontra até a total conclusão da superestrutura.”

§ 6º - A contagem do prazo do Alvará de Construção ficará igualmente suspensa durante o período de exame e aprovação de projeto modificativo;

§ 7º - Aprovado o projeto modificativo e sendo deferido o pedido de novo Alvará, os prazos serão contados a partir do deferimento do novo pedido.”

Art.22 - Ficam inseridos os artigos 87-A, 87-B e seu Parágrafo Único.

“Art. 87 A – É livre a composição de fachada.”

“Art. 87 B – O balanço será permitido às edificações comerciais e residenciais e não poderá exceder ao máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros ), sobre a área de afastamento frontal da construção.

“Parágrafo Único - Quando a edificação, possuir diversas fachadas voltadas para logradouros públicos, este artigo será aplicável a cada uma delas.”

Art.23 - Fica incluído o artigo 138-A com a seguinte redação:

“Art. 138 A - Serão previstas nas edificações condições para instalação de ar condicionado tipo split, devendo existir sistema de captação do condensador, de acordo com as normas técnicas brasileiras e legislação pertinente.”

Art.24 - O Art. 141 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. Os elevadores sociais, de serviços e de cargas e os monta-cargas previstos em projeto, quando obrigatórios, terão capacidade de carregamento definida pelo cálculo de tráfego e deverá ser acompanhado por responsável técnico devidamente habilitado.” (NR)

Art.25 - O artigo 143 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 - Os projetos de edificações preverão condições de proteção contra incêndio e pânico, conforme determinam as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.” (NR)

Art.26 – O parágrafo único do artigo 144 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.144

.....  
Parágrafo Único - Em habitações multifamiliares fica obrigatória a instalação de caixas receptoras com garantia de livre acesso para lixo.”

Art.27 - O artigo 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151- Considera-se habitação multifamiliar duas ou mais unidades domiciliares na mesma edificação, com acesso e instalações comuns a todas as unidades.” (NR)

Art.28 - O parágrafo 1º do artigo 158 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.158 .....

§ 1º - Fica facultada a utilização da área de afastamento para a construção da rampa de que trata este Artigo, desde que descoberta e que não traga prejuízo à circulação de pedestres, devendo ser autorizada pela Prefeitura Municipal. (NR)

§ 2 0

.....

Art.29 - O parágrafo 2º do artigo 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.160.....  
§1º.....

..  
§ 2º A habitação econômica será multifamiliar quando existirem duas ou mais unidades domiciliares na mesma edificação, com acesso e instalações comuns a todas as unidades.”(NR)

Art.30 - O art. 164 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.164 - Considera-se edificação de uso comercial de bens e de serviços aquela destinada à comercialização de produtos, valores e serviços.”(NR)

Art.31 - Fica revogado o parágrafo único do artigo165 e inseridos os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

“Art.165 -

.....  
§ 1º - O conjunto de salas comerciais poderá ser servido por sanitário coletivo, respeitada a proporção definida neste Artigo.

§ 2º - Vagas de estacionamento na proporção de 1 para cada 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área útil.”

Art.32 - O parágrafo único ao artigo 172 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.172 -

Parágrafo Único - As oficinas mecânicas e postos de abastecimento de combustível incluídos neste artigo disporão de sistema separador de óleo e graxa e areia a ser instalado antes da disposição final dos efluentes líquidos, de acordo com a legislação específica.”(NR)

Art.33 - Ficam inseridos no artigo 179 os incisos IX e X.

“Art. 179-.....

I-.....

.....  
IX – vagas de estacionamento na proporção de 1 para cada 70,00 m<sup>2</sup>, de área útil;

X – banheiro para deficientes físicos e com falta de mobilidade,

Parágrafo Único – .....

Art.34 – Altera o “caput” do artigo 180 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180 - Os locais de destinados à projeção de filmes cinematográficos, apresentação de peças teatrais, concertos e conferências, com área de acomodação de público superior a 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), observará os dispositivos desta Lei Complementar e contera.” (NR)

Art.35 - O artigo 188 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188 - A indústria incluída na legislação sanitária como saneante, domissanitária, médico-hospitalar, de produto farmacêutico e de alimento receberá aprovação prévia do órgão sanitário e ambiental.” (NR)

Art.36 – Altera o “caput” do artigo 200 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200 - A multa será aplicada ao proprietário e/ou responsável técnico da obra pela autoridade fiscalizadora, precedida de auto de infração, nos seguintes casos:” (NR)

Art.37 - Altera a redação do artigo 201, do seu inciso I e III e insere o inciso IV, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 201 - As multas serão impostas em dobro ou de forma cumulativa, se ocorrer dolo, reincidência ou infração continuada, obedecida a seguinte graduação: (NR)

I - As infrações aos dispositivos desta lei bem como seus valores serão regulamentadas por Ato do Poder Executivo; (NR)

II – .....

III – Considera-se infração continuada a manutenção ou omissão do fato que gerou a atuação dentro do período de 7 (sete) dias , tomando o infrator incurso em multas

cumulativas, impostas pelo responsável pela fiscalização ;(NR)

IV - A multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo depois de consumada a infração.”

Art. 38 – O artigo 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202 - As multas, por inobservância às disposições desta Lei Complementar e da legislação pertinente, referentes a imóveis tombados de valor histórico, artístico e cultural equivalerão a dez vezes o valor máximo permitido em regulamentação própria.”(NR)

Art.39 – Altera o artigo 203 e revoga seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203. A multa será reduzida em até 50 % (cinquenta por cento) de seu valor, caso o infrator promova o pagamento da mesma, negando-se o direito de recurso, conforme determina o Código Tributário Municipal.”(NR)

Art.40 - Ficam inseridos ao artigo 207 os seguintes artigos: 207-A, 207-B, com alíneas a, b, c, d, e e Parágrafo Único, 207-C, 207-D, 207-E, com as Alíneas a e b, 207-F e 207-G, com as seguintes redações:

“Art.207 .....

“Art. 207-A – O auto de infração será lavrado em quatro vias (todas carbonadas), a primeira destinada ao atuado, a segunda para formação do processo e a terceira para o acervo técnico do Departamento de Fiscalização Urbana e a quarta permanecerá no talão em poder do responsável pela fiscalização.”

“Art. 207 B - Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

a)dia, mês, ano e lugar em que foi lavrada;

b)nome de quem lavrou e o relatório claro e conciso

do fato que se constitui em infração;

c)nome e residência do atuado;

d)a assinatura do agente e do infrator;

e)valor da multa a ser imposta.

Parágrafo Único – Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa consignada pela autoridade fiscalizadora, sempre que possível, em presença de testemunhas julgadas idôneas.”

“Art. 207 C – Lavrado o auto de multa a autoridade fiscalizadora com a 2º via formará um processo e o encaminhará ao Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana para julgar sobre sua procedência.”

“Art. 207 D – De posse do auto de multa, o Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana aguardará o decurso do prazo de defesa, que é de 30 (trinta) dias, para então oferecer o seu julgamento.”

“Art. 207 E – Da decisão caberá recurso para a Junta de Recursos Fiscais:pelo atuado, se julgado competente; de ofício, pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana, se julgado improcedente.”

“Art. 207 F - mantida a decisão de 1ª instância, por unanimidade, estará julgado em grau definitivo o auto de multa, na esfera administrativa.”

“Art. 207 G - da lavratura do auto e das decisões de instâncias será o atuado notificado pessoalmente, por carta ou por edital, na forma prevista por regulamentação específica.”

Art.41 – Fica inserido ao artigo 208 o parágrafo 4º com a seguinte redação:

“Art. 208-.....

§ 1º

.....  
.....

..  
§ 4º O embargo será aplicado, independentemente de auto de multa para o cumprimento de dispositivos deste Código e sua regulamentação.”

Art.42 - Fica revogado o parágrafo único do artigo 209 e inseridos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com as seguintes redações:

“Art. 209 - .....  
 § 1º - Admitir-se-á interdição parcial somente nas situações que não acarretem riscos aos operários e terceiros.

“§ 2º - A interdição será aplicada pelos meios ao alcance da autoridade para garantir a saída e a segurança de pessoas e bens em face da presunção de perigo iminente.

§ 3º - A aplicação de medida de interdição será precedida de vistoria administrativa determinada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana e, no que couber, quando as circunstâncias exigirem vistoria especial de natureza técnica.

§ 4º - A interdição só será levantada após a adoção de medidas que venham a afastar totalmente a ameaça de perigo.”

Art. 43 - O artigo 227 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227 - Ao Poder Executivo é facultada a regulamentação desta Lei Complementar.”(NR)

Art.44 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, especificamente inciso IV do artigo 30, os incisos II, IV, VIII e X do artigo 34, as alíneas b e d do inciso V do artigo 38, as alíneas d, i e j do inciso VI do artigo 38, o artigo 154, o parágrafo único do artigo 155, o parágrafo único do artigo 201 da Lei Complementar nº. 005, de 02 de junho de 2010.

São Gonçalo, 27 de julho de 2011.  
**APARECIDA PANISSET**  
 Prefeita

Obs: Projeto de Lei de autoria do Executivo

PORTARIA Nº. 2314/2011

A Prefeita Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 18 de julho de 2011, os candidatos classificados conforme relação abaixo.

**Professor Docente I Educação Física**

class	Inscrição	nome
1	1811341	GUILHERME DA SILVA SABINO
2	1810222	FLAVIA VIEIRA DE AGUIAR
3	1817436	MARCELO MOREIRA DE SOUZA
4	1817291	MARCELLE MODERNO CERQUEIRA VIEIRA PINTO
5	1803896	BRUNO DA SILVA COUTINHO
6	1817385	MARCELO DEMEZIO DA SILVA
7	1804927	CECILIASILVANO
8	1803393	ARLINDO FERNANDO P. DE C. JÚNIOR
9	1804453	CARLOS ANDRÉ NUNES DA ROCHA

**Professor Docente I Ciências**

class	Inscrição	nome
1	1823628	RODRIGO SANTANA DE SÁ
2	1801833	ANA CLÁUDIA SOARES DE SOUZA
3	1826727	THAYANNE RIBEIRO RANGEL
4	1821725	PETERSON LOPES MOREIRA
5	1804139	CAMILLA DE CARVALHO GUIMARÃES
6	1822343	RAPHAEL SANCHO SISLEY DE SOUZA
7	1809114	EVERSON GOMES RODRIGUES
8	1806393	DANIELA FABRINI VALLA
9	1820900	NÚBIA CONCEIÇÃO DA SILVA AGUIAR

**Professor Docente I Geografia**

class	Inscrição	nome
1	1800526	ALAN SERAFIM FERREIRA
2	1811595	HENRIQUE DE MATTOS SÁNCHEZ
3	1802500	ANDRÉ DE MORAES GONÇALVES DIAS
4	1810574	GABRIELE HOLANDA MATIAS MUNIZ
5	1821977	PRISSILLA MELLO DE OLIVEIRA

**Professor Docente I Historia**

class	Inscrição	nome
1	1802475	ANDREA BRAGA FONSECA FEUCHARD
2	1819460	MARTHA GONÇALVES
3	1802707	ANDRÉA DIAS CUNHA SOUZA
4	1818167	MARCUS VINICIUS ROCHA VIEIRA
5	1804536	CARLOS GILBERTO DE SOUSA MARTINS

**Professor Docente I Matemática**

class	Inscrição	nome
1	1815008	LAMARTINE PRAGANA GALVÃO
2	1808916	ÉRIKA SILOS DE CASTRO
3	1827590	VÂNIA LÚCIA BASILIO DOS SANTOS
4	1818150	MARCUS VINICIUS CARVALHO FLORIANO
5	1817620	MARCIA ELIANE FURTADO DE OLIVEIRA

6	1816130	LÚCIA ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
7	1828185	WAGNER DIAS SANTOS
8	1817309	MARCELLO COSTA DA SILVA
9	1800632	ALDECIR XAVIER DE MARINS

**Professor Docente I Português**

class	Inscrição	nome
1	1816646	LUDEMILA COSTA RODRIGUES
2	1822643	REINALDO PERES GALVAO
3	1801306	ALINE MENDEL DA SILVA
4	1806417	DANIÉLA RAMOS VIEIRA
5	1822945	RENATO BRUNO
6	1804812	CAROLINNE GOMIDE VIANA
7	1825016	SÉRGIO PEREIRA FERREIRA
8	1803658	BENEDITO DE ALMEIDA JUNIOR
9	1825784	SORAYA TEIXEIRA LOPES MARINELLI

**Professor Docente I Inglês**

class	Inscrição	nome
1	1806602	DANIELLE DA MOTTA CORRÊA DA SILVA
2	1824976	SÉRGIO GUERRA GOMES
3	1801380	ALINE VOGA BRAGA DE SÁ
4	1814989	LAÍS LEMOS SILVA NOVO
5	1804850	CASSIANO LUIZ DO CARMO SANTOS
6	1809389	FÁBIO JOSÉ DE ALMEIDA PORTO
7	1812078	ISAURA PAULO BARBIO
8	1825829	SUELEN DE MATOS ANVERSA
9	1809525	FABRINI DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Professor Docente I Artes**

class	Inscrição	nome
1	1808496	ELIZABETH GOMES ANDRADE
2	1814231	JULIANA MARIA CHRISPIM CAMPELO LIMA
3	1806643	DANIELLE MARANHÃO DE ALBUQUERQUE
4	1827960	VIRGINIA MÁRCIA DOS SANTOS SAITO
5	1817762	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA
6	1828139	VIVIANE SILVA BULCÃO
7	1814990	LAÍS LUZ
8	1808570	ELLEN GLÓRIA LIMA LIOTTO
9	1818043	MARCOS DE AZEVEDO
10	1822387	RAQUEL CALDAS FERNANDES
11	1821069	PAMELA OTONI DOS REIS FERREIRA
12	1821239	PATRICIA FERREIRA YAMAMOTO
13	1813389	JÔNATHAS DOS SANTOS CARRETERO
14	1803573	BARBARA MALAQUIAS DOS SANTOS

**Professor Orientador Pedagógico**

class	Inscrição	nome
1	1825692	SONIA DE OLIVEIRA MARTINS
2	1811917	IRACEMA OLIVEIRA DOS SANTOS
3	1811028	GISELLE MENDES DOS SANTOS
4	1818329	MARIA CELIA MOREIRA NUNES
5	1808844	ERICKA FERREIRA DA CUNHA
6	1827741	VERÔNICA COUTO MACHADO BELLO MACÉDO
7	1823903	ROSANA LODI LOURENÇO
8	1820161	MONICA DOS SANTOS
9	1801537	AMANDA DE SOUSA PESTANA

**Professor Orientador Educacional**

class	Inscrição	nome
1	1804228	CARLA CRISTIANE SOUZA DA SILVEIRA
2	1811495	HELENA DINIZ DA HORTA
3	1822475	RAQUEL ROSA REIS MONTEIRO
4	1822775	RENATA CRUZ DA SILVA
5	1801155	ALINE CANDIDA SOBRINHO
6	1809486	FABRICIA MAIA GONÇALVES DE SOUZA
7	1827416	VANESSA FERREIRA ROMÃO
8	1819481	MARY SANTOS SOARES LEÃO
9	1822587	REGINA DE MORAES VERGNE

**Professor Supervisor Educacional**

class	Inscrição	nome
1	1811580	HELONEIDA LEAL DE OLIVEIRA
2	1824760	SANDRA REGINA DA SILVA COSTA
3	1807198	DEYLLA WIVIANE DE ARAUJO BATISTA CAETANO
4	1826486	TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES
5	1821138	PATRICIA BENTO DE SOUZA CAMPOS
6	1825109	SHEILA SANTOS DE OLIVEIRA
7	1812557	JANE CRISTINA GOMES DE LEIRAS PEÇANHA
8	1801860	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO MARINS
9	1817699	MARCIA NAZARÉ DA SILVA COSTA

**Professor Docente II Apoio Especializado**

class	Inscrição	nome
1	1812027	ISABELLA BELMIRO ARAÚJO
2	1811949	IRONÉA DAS DORES GOMES SABINO
3	1808676	EMANOELLE CRISTINE DE LEMOS JANDRE
4	1810985	GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO
5	1818209	MARGARIDA EUDÓXIA FERREIRA PINTO DOS SANTOS
6	1802982	ANGELA MARIA DE SOUSA E SILVA
7	1818218	MARIA ADELAIDE FREITAS VOLTA CARNEIRO
8	1804892	CATIA PINHEIRO DE ABREU BARCALA
9	1816385	LUCIANA SANTOS DA MOTA CONCEIÇÃO

**Professor Docente II Atendimento Domiciliar/Hospitalar**

class	Inscrição	nome
1	1818347	MARIA CLARICE DE ALMEIDA ESTEVES
2	1808033	ELAINE SANTOS DE BRITO
3	1817279	MARCELLE DA SILVA OLIVEIRA
4	1813900	JOSIANE MORAES DE SOUZA

**Professor Docente II**

class	Inscrição	nome
1	1825458	SIMONE EPELBAUM
2	1811005	GISELLE BAES DE FREITAS

3	1802733	ANDREA GONCALVES ROZA
4	1827782	VERÔNICA RAFAELA PINHEIRO DE JESUS
5	1808912	ÉRIKA PEREIRA RIGUES
6	1811977	ISABEL CRISTINA REZENDE FÉLIX
7	1815687	LILIA BARCELLOS
8	1818374	MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA SANTOS
9	1808277	ÉLIDA SANTOS RIBEIRO
10	1805627	CLAYTON LUIZ DA SILVA MOREIRA
11	1827417	VANESSA FERREIRA ROMÃO
12	1822476	RAQUEL ROSA REIS MONTEIRO
13	1805957	CRISTIANE PEREIRA DE MORAES BASTOS
14	1802770	ANDREA PETITO MARTINS TEIXEIRA
15	1825693	SONIA DE OLIVEIRA MARTINS
16	1803304	APARECIDA ABREU FERREIRA DA SILVA
17	1826653	THAIZA VALÉRIA SILVA SOARES
18	1805140	CINTHIA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA
19	1822540	REGIANE APARECIDA PEREIRA SOUZA
20	1826291	TATIANA DE ABREU SILVA
21	1817772	MÁRCIA THOMÉ MACHADO MAIA
22	1806696	DANIELLY FONTIS BRAVO NOGUEIRA
23	1822861	RENATA MARTINS DANTAS
24	1811208	GLÓRIA FERNANDA RIBEIRO MOREIRA
25	1800698	ALESSANDRA CANELA DO ROSÁRIO
26	1826360	TATIANA VIEIRA MATTOS DA SILVA
27	1809145	FABIA DE AZEVEDO SILVA
	1820143	MÔNICA DA MOTTA DINIZ OLIVEIRA
29	1809025	EUNICE PACHECO DA SILVA DUTRA
30	1812467	JANAÍNA ANDREA PINHEIRO FARIAS
31	1821887	PRISCILA PEDRO ANDRADE
32	1803814	BRUNA DE SOUZA FABRICANTE
33	1803014	ANGÉLICA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA
34	1810995	GISELI DE MORAES ALEXANDRE
35	1807558	DYANE WANESSA DE ARAUJO BATISTA
36	1822613	REGINA RODRIGUES PINHEIRO
37	1813210	JOCÉLIA PRATES CHAVES
38	1825876	SUÉLI PAULO CARVALHO GOMES
39	1806526	DANIELE MOREIRA LEMOS
40	1827005	TUANE DA CONCEIÇÃO BRAGA
41	1824691	SANDRÁ HELENA MARINS DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
42	1809462	FABIOLA SILVA DOS SANTOS
43	1815698	LILIA MOSSI DA SILVA SANT'ANNA
44	1800176	ADRIANA DA SILVA COSTA VICENTE
45	1826201	TANIA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA
46	1823226	RITA REGINA GUAYANAZ BEMFEITO
47	1827339	VANESSA BORGES ALVES
48	1812698	JAQUELINE FÉLIX BARBOSA
49	1826417	TATIANE SIQUEIRA SOUZA
50	1825561	SIMONI BARRETO DA SILVA CORREIA
51	1811901	IONARA BRASILINO COSTA PESSANHA
52	1825325	SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA
53	1806176	DAIANA DO CARMO SILVA
54	1814993	LAIS MÉRÍ DA COSTA E SILVA QUIRINO
55	1821302	PATRICIA PEREIRA DO PRADO
56	1806727	DANÚBIA LIMA DE OLIVEIRA
57	1801207	ALINE DA SILVA RIBEIRO
58	1818460	MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUES LESSA AZEVEDO
59	1800441	ÁGATHA MELO BERNARDI
60	1803332	ARIANA BAPTISTA DE ABREU
61	1805505	CLAUDIA RODRIGUES LIMA PINTASSILGO
62	1826144	TAMIRIS ALVES VIEIRA DE ALMEIDA
63	1827019	UBIARA DE SANT ANA PASCOAL
64	1802859	ANDREIA MARCIA VIRGLIO
65	1808362	ELISANE BARBOSA MIRANDA
66	1828554	WILMA PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO
67	1806957	DEBORA TEIXEIRA ORNELLAS
68	1814546	KARINE CALIXTO BRAZ DE MIRANDA
69	1801951	ANA LÍDIA VIEIRA SILVA MATTOS
70	1824733	SANDRA MARIA MONTEIRO CHIRICO
71	1822847	RENATA KELLY DO ESPÍRITO SANTO
72	1800730	ALESSANDRA DE LAVOR BASTOS
73	1801535	AMANDA DE SOUSA PESTANA
74	1811964	ISABEL CRISTINA CASSIMIRO DE SOUZA
75	1826013	SUZI CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU
76	1808976	ESTER DA SILVA MELO
77	1818797	MARIA LUCIETE DUARTE DE MORAIS
78	1818704	MARIA IZABEL LACERDA DE DEUS
79	1803317	ARABELA VASCONCELOS COSTA DE SOUSA
80	1807007	DEISERÉE DE CARVALHO CARNEIRO SANTANA
81	1809188	FABIANA DA SILVA REZENDE
82	1821883	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
83	1816514	LUCIENE CARVALHO DE SOUZA SILVA
84	1800263	ADRIANA MACEDO LHAMAS
85	1806112	CRISTINE DA SILVA DUQUE
86	1823037	RICARDA DE CARVALHO JORGE
87	1800764	ALESSANDRA FONSECA DA SILVA BRASIL
88	1816395	LUCIANA SOUZA DA CONCEIÇÃO MORAES
89	1827458	VANESSA MARTINS FARIAS FERNANDES
90	1816975	LUIZA HELENA DE SANT'ANNA COSTA
91	1803061	ANGÉLICA TRINDADE DOS SANTOS DIAS
92	1804994	CELMA SANTOS
93	1807214	DIANA GOMES CORREIA BRAGA
94	1821952	PRISCILLA GOMES GUILLES MATTOS
95	1818766	MARIA LÍDIA DE SOUZA MACHADO
96	1820061	MIRLE DE MENEZES VIEIRA
97	1828045	VIVIANE CORRÊA DE SOUZA BARBOSA
98	1809972	FERNANDA VIEIRA GOMES DE SOUZA
99	1810341	FRANCINE AZEVEDO ESTEVES DE SOUZA
100	1800170	ADRIANA DA MOTTA FIGUEIREDO PIAZZENTIN
101	1815579	LIA PEREIRA DE MORAIS

102	1803024	ANGÉLICA DE FIGUEIREDO ECCARD
103	1801272	ALINE GOMES DA SILVA
104	1818519	MARIA DE FÁTIMA JULIANO BARBOSA
105	1811109	GLÁUCIA LUCIANA DRUMOND BISPO
106	1801534	AMANDA DE PAULO SOUZA DA CRUZ
107	1806888	DEBORA CRISTINA MACHADO BARBOSA
108	1809897	FERNANDA MENDONÇA DE SOUSA
109	1802155	ANA PAULA BARROS MARIANO
110	1805724	CLEYDE JANE TRANHAQUI
111	1804660	CARMEM LUCIA DA FONSECA BASTOS MELO
112	1826148	TAMIRIS MARIA PEREIRA E SILVA
113	1806864	DAYSIELE SILVA JUSTO
114	1802180	ANA PAULA DA SILVA
115	1803759	BLONSON DE FARIA RAMOS
116	1806962	DEBORAH BOECHAT DA SILVA
117	1824180	ROSELI PENNA DIAS
118	1802039	ANA LUCIA SIMÕES DOS SANTOS MARTINS
119	1805863	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
120	1810547	GABRIELA LIMA COUTINHO
121	1809838	FERNANDA FERREIRA DA SILVA EVANGELISTA
122	1808044	ELAINE SOARES DA SILVA
123	1806525	DANIELE MONTEIRO DA SILVA
124	1827502	VANESSA RODRIGUES GALVÃO
125	1802767	ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS
126	1828233	WALDINEIA TELES PEREIRA
127	1815264	LEILA DOS SANTOS MORAES
128	1812525	JANAÍNA OLIVEIRA DE CASTRO
129	1806197	DAIANA PILAR ANDRADE DE FREITAS
130	1828636	ZENI QUEIROZ DE PAULO SOUZA
131	1808296	ELIETE DA COSTA RODRIGUES
132	1804941	CELIA ALVEZ DE SOUZA BENJAMIN
133	1827474	VANESSA MOREIRA PINTOCO
134	1801892	ANA CRISTINA NUNES SILVA AMARAL
135	1804184	CARINE DA CONCEIÇÃO CORRÊA
136	1828086	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
137	1812625	JANIA CRISTINA DA SILVA SOARES
138	1812639	JANINE DE SOUZA SIQUEIRA
139	1827671	VERA LÚCIA CORREIA DE SÁ
140	1817164	MARA CRISTINA PALUMA CALILE
141	1804160	CAMILO MOYSES BARROS
142	1819927	MICHELY COELHO BITTENCOURT FOSSALUZA
143	1814548	KARINE CARDOSO DUARTE
144	1827534	VANESSA TESTE TAVEIRA
145	1820340	MORENA PASCHOAL VELASCO
146	1804173	CARINA DE SOUZA MOURA
147	1806209	DAIANA WERNECK DE MAGALHÃES BASTOS
148	1822804	RENATA DE OLIVEIRA BRAGA DIAS
149	1821118	PATRICIA AGAPITO DE OLIVEIRA
150	1803742	BIANCA QUINTIERE
151	1822887	RENATA RODRIGUES CHAGAS
152	1818860	MARIA REGINA DA SILVA CORRÊA
153	1827224	VALÉRIA SANTOS RIBEIRO ÁVILA
154	1807415	DIONE DOS SANTOS SILVA
155	1815756	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES
156	1812998	JÉSSICA SIQUEIRA MELLO VIANNA
157	1823151	RITA DE CASSIA ALVES CHAVES
158	1800822	ALESSANDRA VELOSO MUNIZ FERNANDES
159	1818635	MARIA EMÍLIA FREITAS ALVES
160	1800789	ALESSANDRA MARIA SILVEIRA TAVARES
161	1806513	DANIELE JORDÃO NEVES
162	1828147	VIVIANE TELES DUARTE
163	1811010	GISELLE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS
164	1822770	RENATA CRISTINA BRANDÃO DA SILVA
165	1819453	MARTA VIEIRA GOMES DE SOUZA
166	1814769	KÁTIA RODRIGUES FERREIRA
167	1808910	ERIKA PEIXOTO CRUZ FIGUEIREDO
168	1817583	MÁRCIA DA SILVA FREITAS
169	1818472	MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO PRET
170	1827362	VANESSA DA GLÓRIA FERREIRA PAULO
171	1805861	CRISTIANE DE MELLO FÓCA
172	1808729	ENELMA DA SILVA PAULA
173	1815559	LETÍCIA PINTO DOS SANTOS
174	1801644	ANA BEATRIZ LIMA CAVALCANTE
175	1814597	KARLA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
176	1810206	FLÁVIA RODRIGUES PINHEIRO
177	1802786	ANDRÉA SILVA DE ABREU NASCIMENTO
178	1802317	ANA PAULA SOARES DA SILVA RANGEL
179	1800304	ADRIANA PAULA DOS SANTOS SANTANA
180	1816380	LUCIANA SANTIAGO DA SILVA
181	1818733	MARIA JOSE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
182	1813984	JOYCE CUNHA PEREIRA
183	1822919	RENATA THAIS TORRES DA SILVA
184	1817224	MARCELA VIDES DE AMORIM PRÉDA
185	1805259	CLARA GABRIELA GARCIA SILVA
186	1817682	MARCIA MARY NUNES
187	1809276	FABIANE DE SOUZA MATOS CORRÊA
188	1820535	NATASHA DUARTE BEZERRA
189	1820069	MIRTES OLIVEIRA SILVA QUITETE
190	1803451	ASTRID DA SILVA PORTO
191	1809258	FABIANA ROSÁRIO MIRANDA
192	1812485	JANAÍNA CRISTINA SILVA
193	1809014	EUDILENE BRASIL SANT'ANA
194	1814451	JUSSARA ALMINDA DE PAIVA OLIVEIRA
195	1825406	SIMONE CHAVES DE ALMEIDA
196	1809934	FERNANDA QUELI MARINHO BARBOSA
197	1801752	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA
198	1803110	ANNA BEATRIZ AMÉRICO MARQUES DA CONCEIÇÃO
199	1823367	ROSANA BAPTISTA ARRALUNO DE MORAES
200	1822687	REJANE TINOCO DOS SANTOS

201	1822435	RAQUEL GARCIA NERY
202	1820108	MÓNICA AMARAL ROCHA
203	1813094	JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTANA
204	1826305	TATIANA GAMA DA SILVA HERDY
205	1827760	VERONICA DO VALLE VIANNA
206	1824519	SABRINA DE ARAUJO SOUZA
207	1805267	CLARICE DE ALBUQUERQUE SANTOS
208	1803722	BIANCA FERREIRA MORENO GROSSI
209	1805666	CLEIDE FERREIRA
210	1825297	SILVIA FERREIRA DA SILVA
211	1806459	DANIELE DA CONCEIÇÃO QUINTANILHA CARDOSO
212	1809917	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
213	1814359	JULIE ISABELLE FREITAS RODRIGUES
214	1826379	TATIANE DE PAULA PEREIRA DIVINO
215	1819415	MARTA DA SILVA CORRÊA
216	1827745	VERONICA DA SILVA
217	1819925	MICHELLY PINHEIRO MACHADO
218	1805358	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DE PINA
219	1828154	VIVIANI DE LIMA BARBOSA
220	1803578	BARBARA MARIA MOURÃO
221	1827536	VANESSA VIANNA SANTOS NESTADO
222	1802777	ANDRÉA RIBEIRO DE OLIVEIRA GARCIA
223	1801224	ALINE DE MELO CAETANO
224	1804783	CAROLINE MARQUES DE MORAIS
225	1806689	DANIELLI DE MORAES SUETH
226	1811457	HEBERT COSTA DE ABREU
227	1807108	DENISE DA SILVA MOURA CABREIRA
228	1802886	ANDRESA LOUZANO DALLIER
229	1825402	SIMONE CAMILO GONÇALVES
230	1807222	DIANA SOARES DE MOURA
231	1809605	FAYLA FORTES FRANCO DE ARAUJO
232	1816513	LUCIENE CARVALHO AZEREDO MATIAS
233	1800250	ADRIANA GONÇALVES PEREIRA
234	1806665	DANIELLE RANGEL VEIGA
235	1805828	CRISTIANE BITENCOURT MIETHE
236	1804737	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
237	1810700	GEORGIA CARVALHO CORRÊA
238	1825141	SHIRLEY BRITO MORAES CARDOSO
239	1818501	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA
240	1824304	ROSILANE NUNES DO NASCIMENTO
241	1827394	VANESSA DOS SANTOS BATISTA DE ANDRADE
242	1822868	RENATA MENEZES DE SOUZA
243	1806476	DANIELE DE SOUSA LIMA
244	1808241	ELIANE SALES CARVALHO DE OLIVEIRA
245	1805371	CLAUDIA DE ARAUJO TRINDADE
246	1813762	JOSÉ ROBERTO MACIEL MACHADO
247	1804214	CARLA BARCELOS RODRIGUES TAVARES
248	1817613	MÁRCIA DIAS PINNA OMENA
249	1807133	DENISE LIMA DA SILVA
250	1827743	VERÓNICA COUTO MACHADO BELLO MACÉDO
251	1808655	ELZA ALVES PEREIRA
252	1822546	REGIANE DE CASTRO RODRIGUES VIANA
253	1808046	ELAINE SOUZA PEIXOTO SILVEIRA
254	1808086	ELEN CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA
255	1812731	JAQUELINE PINTOR DE JESUS SILVA
256	1817700	MÁRCIA NAZARÉ DE OLIVEIRA FREIRE DA ROSA
257	1808461	ELIZABETH ALVES MIRA
258	1803605	BEATRIZ CAMPOS DOS SANTOS
259	1805981	CRISTIANE SIMÕES RIBEIRO SANTOS
260	1801212	ALINE DE ALMEIDA MATTOS
261	1815983	LUANA DA COSTA PINTO
262	1813861	JOSIANA SOARES PEREIRA
263	1806434	DANIELE BENEVIDES SILVA DE OLIVEIRA
264	1822428	RAQUEL EMILIANO CORREA
265	1811560	HELOISA JACINTHO DE ABREU CONRADO
266	1805871	CRISTIANE DE SIQUEIRA RODRIGUES
267	1808819	ÉRICA NÚZIA DAS DORES
268	1820475	NATALIA DA SILVA MARQUES
269	1815557	LETICIA PACHECO MOREIRA
270	1802977	ANGELA MARIA CORREA FARIA
271	1803611	BEATRIZ DA SILVA
272	1815026	LARISSA GOMES MELO
273	1822381	RAQUEL BICHARA TEIXEIRA BARBOSA
274	1814890	KELLY PESSOA DA SILVA
275	1801693	ANA CAROLINA DA SILVA GONÇALVES
276	1827001	TREICY VALERIANA DE FREITAS FONSECA SOUSA
277	1817602	MARCIA DE OLIVEIRA GONZAGA
278	1825907	SUELLEN DOS SANTOS PINTO
279	1826744	THEICY RHOXANA FERREIRA PEREIRA
280	1824272	ROSIANE FERREIRA DE SOUZA
281	1801322	ALINE NOGUEIRA LAGOAS
282	1823610	RODRIGO PENNA ALVES
283	1817544	MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES DE MELO
284	1817105	MAIRY MOREIRA DE AZEVEDO
285	1801861	ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
286	1808487	ELIZABETH DOS SANTOS
287	1808565	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS AFONSO
288	1817000	LUZIA GAVINA CRUZ BARRETO
289	1803591	BARBARA RODRIGUES DA SILVA
290	1802671	ANDRÉA CORRÊA DA SILVA
291	1809159	FABIANA BALBINO TELES
292	1810128	FLÁVIA DA SILVA CALEIA
293	1827495	VANESSA PRADO ALVES FERREIRA
294	1805717	CLEUSA ELIAS KRIPPE
295	1800710	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO
296	1817228	MARCELE CRISTINA DIAS PEREIRA
297	1823323	ROBERTA MACHADO DE SOUSA
298	1805216	CINTIA MONTEIRO MARQUES DA SILVA
299	1807311	DIEGO SEBASTIÃO MEDINA PINTO

300	1809294	FABIANI DE VASCONCELOS BARBOSA
301	1827086	VAGUINA DE SOUZA
302	1823924	ROSANA RODRIGUES CAMPOS RAMOS
303	1817711	MARCIA OLIVEIRA DE SOUSA
304	1806528	DANIELE MOURA DA SILVEIRA
305	1801503	AMANDA CAROLINA LEMOS SILVA
306	1827592	VANIA LUCIA DA COSTA SILVA
307	1804774	CAROLINE DE SOUZA PIRES
308	1816350	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA
309	1813458	JORGE GOMES MARTINS CORREA FILHO
310	1817303	MARCELLI PERES GONZALWZ
311	1825412	SIMONE COSTA PINHEIRO
312	1823780	RONALDO FLAVIO ARRISCADO DA SILVA
313	1806481	DANIELE DE SOUZA VELOZO
314	1817608	MARCIA DE SOUZA MERCEDES
315	1826079	TAIS LEAL DE OLIVEIRA
316	1811890	INGRYD MEDEIROS DA SILVA
317	1827650	VANUZA DO AMARAL PEDRINI
318	1826176	TANIA DE JESUS
319	1814332	JULIANNA SANTOS DE SOUZA
320	1817302	MARCELLI DOS SANTOS BOTTI
321	1815298	LELIANE DE OLIVEIRA GIRON MORAES
322	1809284	FABIANE MARIA RIBEIRO DE AMORIM
323	1824206	ROSEMARY DOS SANTOS ANDRADE
324	1826207	TANIA MARTINS BRAGA BORGES
325	1812635	JANILMA MOREIRA DANTAS
326	1814478	JUSTINA MARIA OLIVEIRA SOARES
327	1804520	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
328	1800064	ADELKE CARDOZO DA SILVA
329	1807107	DENISE DA SILVA MARINHO DE SOUZA
330	1810738	GERMANA CAMPOS DA FONSECA
331	1820499	NATALIA GOMES MELO
332	1814127	JULIANA CRISTINA SOUZA FELIX
333	1808563	ELLEN CRISTINA BABO BAHIA
334	1814243	JULIANA MIRANDA DA SILVEIRA
335	1826285	TATIANA DE BRITO SOUZA FERREIRA
336	1821110	PAOLA MATHEUS FERNANDES ALVES DE SOUZA
337	1825351	SILVIANE DE OLIVEIRA SILVA
338	1824022	ROSANGELA DE MOURA ARAUJO
339	1820698	NÉLIA PEREIRA SIQUEIRA BATISTA
340	1821713	PERLA CONCEIÇÃO SOARES DE SOUZA
341	1825517	SIMONE RAMOS BARBOSA COUTINHO
342	1800772	ALESSANDRA HONORATA DOS SANTOS
343	1803495	AUXILIADORA ABREU FERREIRA DA SILVA
344	1823200	RITA DE CÁSSIA MEIRA AMORIM E SILVA
345	1820519	NATALIA SOUZA DOS SANTOS

#### Professor Docente I Ciências/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1802419	ANDERSON GARCIA DA COSTA

#### Professor Docente I Matemática/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1810666	GENECI COUTO DA SILVA FILHO

#### Professor Docente II/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1817528	MÁRCIA CRISTINA C. SODRÉ
2	1802702	ANDREA DE OLIVEIRA PERORAZIO
3	1819483	MARYLUCI DA SILVA RIBEIRO
4	1815690	LILIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
5	1813293	JOESER SCHUMAKER CAMPOS

#### Professor Docente II Apoio Especializado/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1807040	DELICINA MACHADO DA CONCEIÇÃO SOARES

#### Professor Orientador Educacional/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1810103	FLÁVIA CANTUÁRIA NOBRE ANDRADE

#### Professor Orientador Pedagógico/Deficiente

class	Inscricao	nome
1	1817529	MÁRCIA CRISTINA C.SODRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, julho de 2011.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

Torna sem efeito:

a Portaria nº 2312/2011, publicada no Diário Oficial de 22/07/2011.

Port. nº 2351/2011.

Torna sem efeito:

a nomeação de ALEX SANDRO DA SILVA CAMPOS – MAT.: 108707, na portaria nº 2245/2011, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Port. nº 2352/2011.

Nomeia:

a contar de 26 de julho de 2011, GISELE MARIA DA SILVA – MAT.: 103996, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2353/2011.

Nomeia:



a contar de 26 de julho de 2011, KARINA GANDRA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 2354/2011.

Nomeia:

a contar de 01 de julho de 2011, ELMIRA TOLEDO MARCHON BORGES – MAT.: 91164, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 2355/2011.

Exonera:

a contar de 26 de julho de 2011, FERNANDA GOOD LIMA GOMES – MAT.: 108672, do cargo em comissão de Subsecretária Municipal – Símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Port. nº 2356/2011.

Exonera:

a contar de 25 de julho de 2011, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
105414	ANA PAULA LAGE ALVES GOMES	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-6
107149	ROSANA SANTOS DA SILVA FRANÇA	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-5

Port. nº 2357/2011.

Torna sem efeito:

a exoneração de ANDRE MARINS LIMA – MAT.: 107194 na Portaria nº 2336/2011, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
Port. nº 2358/2011.

Torna sem efeito:

a nomeação de ANDRE MARINS LIMA – MAT.: 107194, na Portaria nº 2337/2011, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
Port. nº 2359/2011.

Exonera:

a contar de 27 de julho de 2011, BRUNO RICARDO ALVES GOMES – MAT.: 107098, do cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-7, da Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 2360/2011.

### FMS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2011

Espécie: Termo de ajuste de contas/reconhecimento de dívidas por aquisição de descartáveis para uso nas unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde em 01 de novembro de 2010, entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Alimentar Prestadora de Serviços de Alimentação e Com. LTDA ME.

Valor: R\$ 235.205,50 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Lei 8.666/93

PT nº 10.301.2166.2.285– ND nº 3.3.90.92.00 - Fonte nº 21.

São Gonçalo, 05 de maio de 2011.

DANIEL DA SILVA JUNIOR

Presidente da FMS de SG

Omitido Em 17 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2011

Espécie: Termo de ajuste de contas/reconhecimento de dívidas por serviços médicos, ambulatoriais laboratoriais e hospitalares, referente ao mês de junho do corrente ano entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e C.E.L. Diagnóstico LTDA.

Valor: R\$ 47.604,30 (quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos).

Fundamento: Lei 8.666/93

PT nº 1030220562252 - ND nº 3.3.90.39.00 - Fonte nº 21.

São Gonçalo, 22 de julho de 2011.  
MARCIO PANISSET  
Presidente da FMS de SG

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2011

Espécie: Termo de ajuste de contas/reconhecimento de dívidas por medicamentos judiciais, feito entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e MLPA Comércio, Distribuição e Representação Hospitalares LTDA

Valor: R\$ 67.530,78 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Fundamento: Lei 8.666/93

PT nº 2241.28.846.4007.2.200 - ND nº 3.3.90.91.00 - Fonte nº 00.

São Gonçalo, 26 de julho de 2011.  
MARCIO PANISSET  
Presidente da FMS de SG

### SMDS

CORRIGENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO

Parágrafo primeiro – Os delegados deverão no ato da inscrição, apresentar documentos da Instituição que representam devidamente assinados pelo representante legal da mesma. São eles:

- Cópias da Ata de fundação e de eleição da última diretoria; estatuto da entidade; CNPJ atualizado; ofício em papel timbrado da instituição, assinado pelo representante legal indicando 02 (dois) Delegados Titulares e 02 (dois) Delegados Suplentes à Comissão organizadora, para participarem desta Conferência.

Hélio Henrique das Chagas Camilo

Presidente CMAS/SG

### SUBCOMP

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICO – DISPENSA

PROCESSO Nº 16279/2011.

Homologo e Adjudico a dispensa de licitação, em favor da NEW BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, relativo a aquisição de correia, agulhas, óleo e outros para atender ao “Projeto Oficina Pedagógica de Costura e Oficina de Uniformes”, para as necessidades da Subsecretaria Municipal de Educação. Valor de R\$ 4.000,54 (quatro mil e cinquenta e quatro centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 26 de julho de 2011.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2011

Processo nº 23352/2011.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de 09 (nove) Unidades de Saúde no Município de São Gonçalo.

Por solicitação da Secretaria requisitante, fica o presente certame licitatório REMARCADO para o dia 15/08/2011, às 10:00horas no mesmo local.

Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelos fac-símiles nºs (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

Luiz Antônio da Silva Santos

Presidente da Comissão de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMSG Nº 049/2011 – Concorrência Pública nº. 005/2011 - Partes: Município de São Gonçalo CNPJ: 28.636.579/0001-00 e CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. C.N.P.J. 02.950.473/0001-85. Objeto: Obras de engenharia para construção da creche Municipal José de Alencar e CREFCON (Centro de Referência em Educação e Formação Continuada do Município de São Gonçalo) situada a Rua Getulio Vargas- bairro Santa Catarina - Município de São Gonçalo. Valor de R\$ 3.838.404,46 (três milhões

oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Prazo: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: PT 12.361.2042.2001 - Código de Despesa 4.4.90.51.00, Fonte: 04. Fundamento: Lei Federal 8.666/93. Proc. Nº. 38839/11.

---

**AVISO**

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 046/2011.

Processo nº 2349/2011.

Objeto: Aquisição de Palmeiras Gerivá e Lucuba e Ipês amarelo, roxo e rosa.

Fica o certame licitatório em epígrafe, adiado "SINE-DIE", para reformulação de Edital.

**EUDEIR MARTINS DA SILVA**

**Pregoeiro**

---